

Via Supram

CERTIFICADO LOC Nº 016/2019 LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comercial de Chapecó Ltda. - CETRIC ; CNPJ/CPF: 19.076.404/0001-97 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades (DN74) : Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas; Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes; Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos; Prestação de outros serviços não citados ou não classificados; Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas de retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rua Lineu Anterino Mariano, nº 621, no Distrito Industrial; tendo as seguintes coordenadas geográficas (LATY 18° 53' 18,34" e LONG/X 48° 18' 45,17") no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 18579/2014/001/2018.

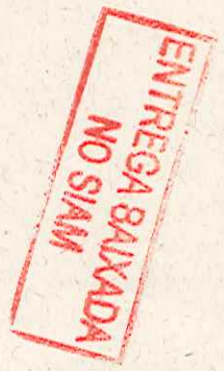
☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)



O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS E DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 23/01/2029

Uberlândia, 23 de janeiro de 2019.

ILMA SOARES DA SILVA

Ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº02 de 21/12/2018 Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

SUPRAM TMAP
Recebido em 29.1.01/2019

Vista:
Luciana Bichuette